

Proposta de Revisão Constitucional

Público – 15 de Setembro 2010

O PSD quer que seja a lei e não a Constituição da República a estabelecer os limites ao despedimento de um trabalhador, abrindo a porta a novas causas, nomeadamente o despedimento por inaptidão ou por desempenho insuficiente. Com a proposta ontem apresentada, os sociais-democratas pretendem devolver ao Parlamento e aos Governos a tarefa de definirem as razões que podem justificar os despedimentos, deixando de existir qualquer garantia constitucional.

À proibição do despedimento sem razão atendível, que figurava na primeira versão da proposta, os sociais-democratas acrescentam uma nova palavra: proibem-se "os despedimentos sem razão legalmente atendível". Para os constitucionalistas e juristas ouvidos pelo PÚBLICO, uma palavra faz muita diferença e pode abrir a porta a que se vá mais longe no futuro. Para o professor de Direito Constitucional Tiago Duarte, ao alterar o artigo 53.º, "o PSD está a dizer que os limites ao despedimento poderão mudar consoante as maiorias parlamentares e a conjuntura económica, deixando de estar cristalizados na Constituição".

Na proposta inicial, lembra, o que estava em cima da mesa era a substituição do conceito de justa causa pelo conceito de razão atendível. Agora, tudo o que seja matéria de despedimentos passa a ser definido no Código do Trabalho (CT). Tiago Duarte estranha que passe a ser a lei a condicionar a Constituição.

O PSD está a "oferecer ao legislador ordinário todo o espaço, sem constrangimentos constitucionais", alerta, por seu turno, António Monteiro Fernandes, o responsável pela revisão do CT em 2008. E se no imediato nada mudaria, no futuro uma nova maioria parlamentar poderá "colocar na lei, literalmente, o que quiser em matéria de fundamentação do despedimento individual, com excepção apenas dos motivos políticos e ideológicos assim como dos factores de discriminação". Não vendo qualquer justificação para que se vá tão longe, lembra: "A margem constitucional de justificação do despedimento pode não estar esgotada na lei actual".

Também o professor de Direito de Coimbra João Leal Amado não vê necessidade de mudar, dado que "o CT já prevê outras causas de despedimento que vão além da justa causa". E mesmo Bagão Félix, antigo ministro do trabalho do Governo PSD/PP, prefere a actual formulação.

Os sindicatos insurgem-se contra a proposta. Joaquim Dionísio, da CGTP, considera-a "uma aberração" que "permitirá" o despedimento individual por alterações de mercado. João Proença, secretário-geral da UGT (na foto), também está contra a alteração da proibição do despedimento sem justa causa. É na lei, no CT, e não na Constituição, que se enumeram as razões que podem conduzir ao despedimento de um trabalhador". E para aligeirar a formulação remete para a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, segundo a qual "todos os trabalhadores têm direito a protecção contra os despedimentos sem justa causa".